

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/ ESCRITÓRIO DE GESTÃO E EMPRESA JULIANA FERREIRA LIMA ME (MITS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS), NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / ESCRITÓRIO DE GESTÃO, com endereço à Rua José Gualter de Alencar, 525, Centro, Araripina, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0011-90, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA JULIANA FERREIRA LIMA ME (MITS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS)**, com endereço na Vila Batista ,03, Universitário, Araripina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.159.407/0001-90, neste ato representada por **JULIANA FERREIRA LIMA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.551.803-35, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato para repactuação do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de caminhões pipas fornecidas, cujo preço unitário está descrito na proposta comercial anexa a este contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

PREÇO UNITÁRIO DA CARRADA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA - R\$ 110,00(cento e dez reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contato da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam retificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.





As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Araripina, 01 de fevereiro de 2024

Maria de Fátima Souza Alencar

Maria de Fátima Souza Alencar
Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMEP
Semi-entendente

CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/ESCRITÓRIO DE GESTÃO
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Juliana Ferreira Lima

CONTRATADA

EMPRESA JULIANA FERREIRA LIMA ME (MITS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS)
JULIANA FERREIRA LIMA

Testemunhas

Lucrecia de Lima Araújo

CPF: 111.207.994.73

Souza Malheiros Costa Fernandes

CPF: 104.535.832-74